

**AMAZONAS**  
GOVERNO DO ESTADO

**LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL N.º 005/2026**

|                                                                                                                                                                                                                                  |                |                                                   |                         |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------------------------------------------|-------------------------|
| <b>Empresa/Interessado:</b> Rogério Santos Knijnik                                                                                                                                                                               |                |                                                   |                         |
| <b>Endereço p/correspondência:</b> Condomínio Passaredo, Casa nº 411, Ponta Negra, Manaus-AM                                                                                                                                     |                |                                                   | <b>CEP:</b>             |
| <b>CNPJ/CPF:</b> 700.0                                                                                                                                                                                                           |                | <b>Inscrição Estadual (SEFAZ-AM):</b>             |                         |
| <b>Fone:</b> 99-96                                                                                                                                                                                                               |                | <b>E-mail:</b>                                    |                         |
| <b>Processo nº:</b> 24958/2025-00                                                                                                                                                                                                |                | <b>ASV decorrente da LI/LAU Nº:</b> Não se aplica |                         |
| <b>Modalidade do Projeto no SINAFLOR:</b> Autorização de Supressão Vegetal - ASV                                                                                                                                                 |                |                                                   |                         |
| <b>Nome do Empreendimento:</b>                                                                                                                                                                                                   |                |                                                   |                         |
| <b>Recibo SINAFLOR:</b> 21319977                                                                                                                                                                                                 |                | <b>Área a ser suprimida:</b> 0,1 ha               |                         |
| <b>Compensação Ambiental:</b> Não se aplica.                                                                                                                                                                                     |                |                                                   |                         |
| <b>Volumetria Autorizada</b>                                                                                                                                                                                                     | <b>Produto</b> | <b>Espécie</b>                                    | <b>Volume</b>           |
|                                                                                                                                                                                                                                  | Lenha          | Diversas                                          | 25,599 (st)             |
|                                                                                                                                                                                                                                  | Tora           | Não se aplica                                     |                         |
| <b>Finalidade:</b> Autorizar a supressão da vegetação para a realização de construção de uma residência familiar, no Município de Manaus-AM, em uma área de 0,1 hectares no Condomínio Alphaville Manaus II, Quadra C2, Lote 11. |                |                                                   |                         |
| <b>Potencial Poluidor/Degradador:</b>                                                                                                                                                                                            |                | <b>Porte:</b> Micro                               | <b>Validade:</b> 01 Ano |
| <b>Responsável Técnico pela Elaboração/Execução do IF:</b> Pablo Roberto da Silva Ozorio - Engenheiro Florestal.                                                                                                                 |                |                                                   |                         |
| <b>Anotação de Responsabilidade Técnica-ART:</b> Nº AM20250554777   Chave: WxwB2                                                                                                                                                 |                |                                                   |                         |
| <b>Responsável Técnico pela Execução da supressão vegetal:</b> Pablo Roberto da Silva Ozorio - Engenheiro Florestal.                                                                                                             |                |                                                   |                         |
| <b>Anotação de Responsabilidade Técnica - ART:</b> Nº AM20250554777   Chave: WxwB2                                                                                                                                               |                |                                                   |                         |

**DADOS DO IMÓVEL/TERRENO**

|                                                                                                                       |                                         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|
| <b>Proprietário do Imóvel:</b> Rogério Santos Knijnik                                                                 |                                         |
| <b>CPF/CNPJ:</b> 700.05                                                                                               | <b>Reserva Legal (%):</b> Não se aplica |
| <b>Área do Imóvel:</b> 0,1 ha                                                                                         | <b>SNCR:</b> Não se aplica              |
| <b>CAR:</b> Não se aplica                                                                                             | <b>Situação do CAR:</b> Não se aplica   |
| <b>Localização/Município:</b> Alameda Augusto Loureiro, Lote 11, QD.C2, Alphaville Manaus II, Ponta Negra, Manaus-AM. |                                         |
| <b>Fitofisionomia:</b> Floresta Ombrófit                                                                              | <b>Bioma:</b> Amazônia                  |

Manaus-AM,

15 JAN 2026

Maria Luziene da Silva Alves  
Diretora Técnica

Walter Cohen Ferreira Júnior  
Diretor Jurídico, no exercício da Presidência

**IMPORTANTE:**

- Fica expressamente proibido o transporte do material, sem o Documento de Origem Florestal - DOF
- O uso irregular desta LAU implica na sua invalidação, bem como nas sanções previstas na legislação;
- Este Documento não contém emendas ou rasuras;
- Este Documento deve permanecer no local da exploração para efeito de fiscalização (frente e verso)
- O volume autorizado não quita volume pendente de reposição florestal;
- Os dados técnicos do projeto são de inteira responsabilidade do responsável técnico

www.ipaam.am.gov.br  
twitter.com/lpaamAM1  
instagram.com/@ipaamam  
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br  
Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731  
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque  
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção  
Ambiental do Amazonas  
**IPAAM**

#### RESTRIÇÕES E/OU CONDICIONANTES DE VALIDADE DESTA LICENÇA: LAU-SV N.º 005/2026

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei n.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental Única deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei n.º.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado;
4. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens;
5. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal;
6. A presente Autorização de Supressão Vegetal - ASV está sendo concedida com base nas informações constantes no processo nº 24958/2025-00 e nas peças técnicas cadastradas no SINAFLO.
7. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente-APP, conforme estabelecido a Lei nº 12.651/12 e 12.727/2012.
8. Quando da necessidade de intervenção em APP, o interessado deverá solicitar a devida Autorização.
9. Fica proibida a interrupção dos cursos d'água, quando da construção das vias de acesso para transposição na área.
10. Proteger o solo e os cursos d'água da contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, inseticidas, agrotóxicos, tintas e outros).
11. Proteger a fauna conforme estabelecido na LEI Nº 5.197, de 3 de janeiro de 1967.
12. Não é permitida a realização de queimada na área objeto desta autorização.
13. Para as modalidades Autorização de Supressão Vegetal-ASV e Corte de Árvore Isolada-CAI, o transporte e a comercialização de produtos e subprodutos florestais oriundos desta LAU-SV somente serão autorizados mediante a emissão da Autorização de Uso de Matéria Prima Florestal-AUMPF junto ao SINAFLO.
14. Na finalização das atividades de supressão vegetal, apresentar relatório final de execução da supressão da vegetação, conforme Termo de Referência IPAAM;
15. Em caso de solicitação de RENOVAÇÃO da LAU-SV (supressão de vegetação não realizada), apresentar relatório final de execução da supressão da vegetação, conforme Termo de Referência IPAAM.
16. Em caso de solicitação de NOVA LAU-SV (para a supressão de vegetação executada parcialmente ou em novas áreas no mesmo imóvel), apresentar relatório final de execução da supressão da vegetação, conforme Termo de Referência IPAAM.
17. O corte da Andiroba (*Carapa guianensis*, *Carapa paraense*) e Copaíba (*Copaifera trapezifolia*, *Copaifera reticulata* e *Copaifera multijuga*) fica condicionado ao cumprimento da compensação ambiental, nos termos do art. 27 da Lei 12.651/2012.
18. Não são passíveis de exploração para fins madeireiros ou comercialização do material lenhoso a Castanheira (*Bertholletia excelsa*) e a Seringueira (*Hevea spp.*), em florestas naturais, primitivas ou regeneradas, conforme o Decreto Federal nº 5.975/06 e demais espécies protegidas na forma da Lei.
19. Em caso de doação dos produtos florestais autorizados nesta LAU-SV, é obrigatório o uso do sistema DOF.
20. Confirmado indícios de comercialização irregular de crédito no sistema DOF, será procedida a Suspensão e/ou Cancelamento da LAU-SV e da respectiva AUTEX.
21. Quando houver supressão vegetal de espécies protegidas, apresentar o relatório de execução do projeto da Compensação Ambiental no prazo de 90 (noventa) dias, contendo registro fotográfico do plantio e coordenadas geográficas da área do plantio.
22. Quando houver supressão vegetal de espécies protegidas, apresentar, por um período igual a 05 (cinco) anos, relatórios anuais do monitoramento do plantio referente à compensação ambiental, contendo registro fotográfico e coordenadas geográficas da área do plantio.

RECEBI O ORIGINAL

Em: 15 / 01 / 2026



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

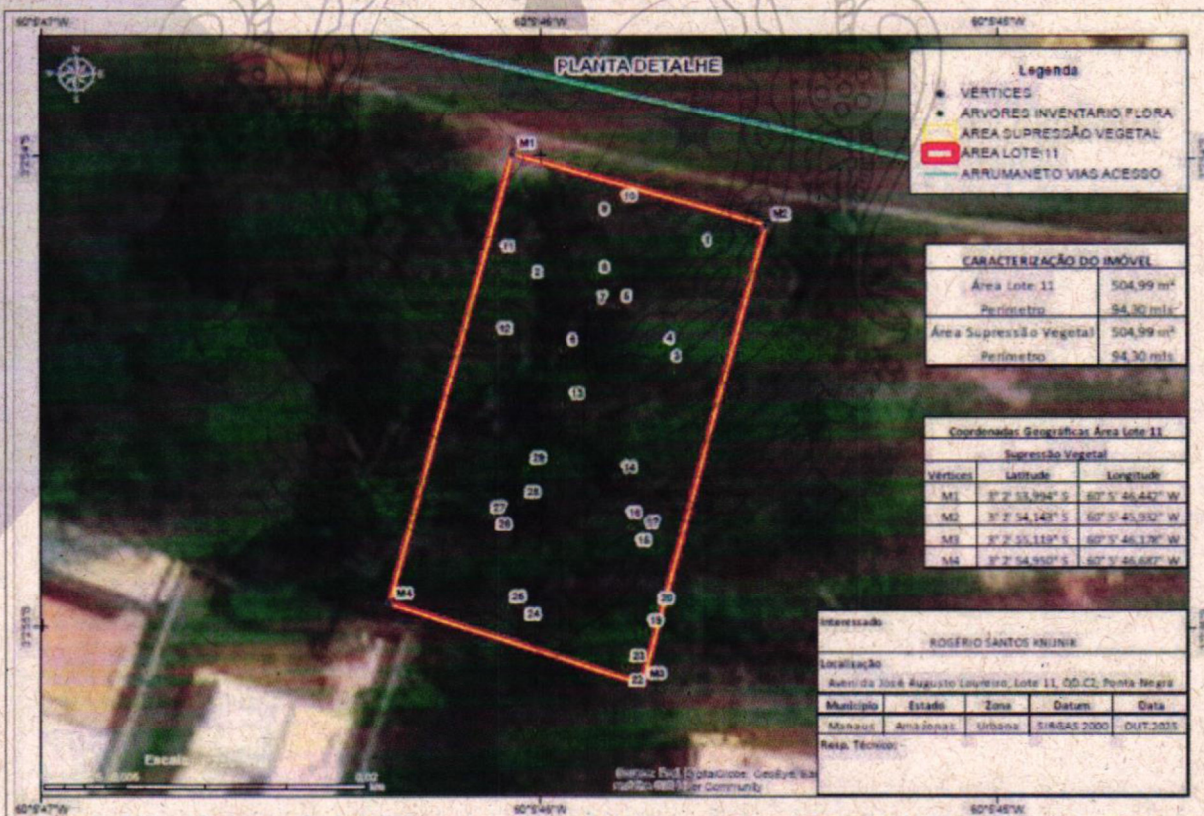
LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL N.º 005/2026 fls. 02

|                                                                                           |                                             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|
| Empresa/Interessado: Rogério Santos Knijnik                                               |                                             |
| Endereço p/correspondência: Condomínio Passaredo, Casa n.º 411,<br>Ponta Negra, Manaus-AM | CEP:                                        |
| CNPJ/CPF: 700.000.000-00                                                                  | Inscrição Estadual (SEFAZ-AM):              |
| Fone: 99 9999-9999                                                                        | E-mail:                                     |
| Processo n.º: 24958/2025-00                                                               | ASV decorrente da LI/LAU N.º: Não se aplica |

Coordenadas geográficas de referência (Datum SIRGAS 2000):

| PONTO | LATITUDE        | LONGITUDE        | PONTO | LATITUDE        | LONGITUDE        |
|-------|-----------------|------------------|-------|-----------------|------------------|
| 1     | 3° 2' 53,994" S | 59° 5' 46,442" W | 3     | 3° 2' 55,119" S | 59° 5' 46,178" W |
| 2     | 3° 2' 54,143" S | 59° 5' 45,932" W | 4     | 3° 2' 54,950" S | 59° 5' 46,687" W |

Representação espacial da área de supressão vegetal\*:



Resolução CONAMA Nº 510, de 15 de setembro de 2025

Manaus,

15 JAN 2026

Maria Luziene da Silva Alves  
Diretora Técnica

Walter Cohen Ferreira Júnior  
Diretor Jurídico, no exercício da Presidência

www.ipaam.am.gov.br  
twitter.com/lpaamAM1  
instagram.com/@ipaamam  
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br  
Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731  
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque  
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção  
Ambiental do Amazonas  
**IPAAM**